



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001203-83.2017.5.02.0363

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 02/08/2017

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: DAVID FRANCA BOMFIM

ADVOGADO: SANTINO OLIVA

RECLAMADO: VILMA DOS SANTOS RIBEIRO CONSTRUCAO EIRELI - ME

REPRESENTANTE: MARCIONILIO TRIGO PEREIRA

RECLAMADO: SANTURI COMERCIO DE MARMORE LTDA - ME

REPRESENTANTE: MARCIONILIO TRIGO PEREIRA

ADVOGADO: DOUGLAS ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO: SANTURI E SANTURI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME

REPRESENTANTE: JEFFERSON ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO: VILMA DOS SANTOS RIBEIRO

RECLAMADO: EDMILSON DOS SANTOS

RECLAMADO: KLEBER ROBERTO DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ATOrd 1001203-83.2017.5.02.0363
RECLAMANTE: DAVID FRANCA BOMFIM
RECLAMADO: VILMA DOS SANTOS RIBEIRO CONSTRUCAO EIRELI - ME E
OUTROS (5)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 4bbc147

Destinatário: SANTURI COMERCIO DE MARMORE LTDA - ME

Certifico para os devidos fins que em cumprimento ao mandado supracitado, compareci na Av. Barão de , 2511G - RP10, - SP, Mauá, 09340-440 e procedi à penhora e avaliação determinada, conforme auto abaixo transcrito:

"Em 02/04/2024, na Av. Barão de Mauá, 2511G - RP10 (Regiões de Planejamento), Mauá - SP, 09340-440, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado id 4bbc147, passado a favor de DAVID FRANCA BOMFIM, contra SANTURI COMERCIO DE MARMORE LTDA - ME, para pagamento da importância de R\$ 21.779,61 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora dos seguintes bens:

- 5 peças quartzo preto stellar, medindo, cada uma, 3,08mx1, 26m, totalizando 19,40 m², avaliado em R\$ 31.046,00.

Total da penhora: R\$ 31.046,00 (trinta e um mil e quarenta e seis reais)."

Saliento que no momento da diligência fui atendido por Kleber R. dos Santos, funcionário, RG: 25.689.421-8, que franqueou a minha entrada. Ainda, por não encontrar no local pessoa com poder de comando para assinar o auto de depósito, deixei intimação para comparecimento ao fórum a fim de assumir o aludido encargo.

Diante do exposto, devolvo e submeto a V. Exa.

MAUA/SP, 08 de abril de 2024

RUAN ALMEIDA FARIA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: RUAN ALMEIDA FARIA - Juntado em: 08/04/2024 11:23:11 - a9e7dec
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24040811153249800000342445932?instancia=1>
Número do processo: 1001203-83.2017.5.02.0363
Número do documento: 24040811153249800000342445932



PODER JUDICIÁRIO Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SÃO PAULO - SP
CENTRAL DE MANDADOS DE MAUÁ

1001203-83.2017.5.02.0363

3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ

EXEQUENTE: DAVID FRANCA BOMFIM

EXECUTADO: SANTURI COMERCIO DE MARMORE LTDA - ME

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Em 02/04/2024, na Av. Barão de Mauá, 2511G - RP10 (Regiões de Planejamento), Mauá - SP, 09340-440, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado id 4bbc147, passado a favor de DAVID FRANCA BOMFIM, contra SANTURI COMERCIO DE MARMORE LTDA - ME, para pagamento da importância de R\$ 21.779,61 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora dos seguintes bens:

- 5 peças quartzo preto stellar, medindo, cada uma, 3,08mx1,26m, totalizando 19,40 m², avaliado em R\$ 31.046,00.

Total da penhora: R\$ 31.046,00 (trinta e um mil e quarenta e seis reais).

Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o ato.

RUAN ALMEIDA

FARIA:168831

Assinado de forma digital por
RUAN ALMEIDA FARIA:168831
Dados: 2024.04.02 17:31:49 -03'00'

Ruan Almeida Faria

Oficial de Justiça Avaliador

Mat. 168831

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr _____ residente e domiciliado à _____

_____, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Juízo da 3ª. Vara do Trabalho de Mauá, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente..

Depositário







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

PROCESSO Nº 1001203-83.2017.5.02.0363

MANDADO: 4bbc147

EXEQUENTE: DAVID FRANCA BOMFIM

EXECUTADO: SANTURI COMERCIO DE MARMORE LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Em 02/04/2024, à RUA ROMANO, 88, VILA ANA MARIA, MAUA/SP - CEP: 09390-110, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado já identificada, depois de realizada a penhora ordenada, **INTIMEI** a executada, na pessoa de

Kleber Roberto dos Santos, RG: 25.689.421-8,

para que o representante legal da empresa compareça no Fórum Trabalhista de Mauá (Unidade de Atendimento), localizado na Rua Manoel Pedro Junior, 298, 4º andar, Vila Bocaina, das 11:30h às 18:00 h, munido de carteira de identidade, CPF e cópia do auto de penhora, no prazo de 48 horas, conforme parágrafo único do art. 171 da Consolidação das Normas da Corregedoria, a fim de assinar o Auto de Depósito dos bens penhorados, sob pena de remoção nos termos da lei.

Ruan Almeida Faria
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 168831



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
a9e7dec	08/04/2024 11:23	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
a3c2b2e	08/04/2024 11:23	auto	Auto de Penhora
f1c0141	08/04/2024 11:23	foto 1	Fotografia
9418e78	08/04/2024 11:23	intimação	Documento Diverso